



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5008936-28.2023.4.02.0000/RJ**

**REQUERENTE:** JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE CAMPOS

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

**INFORMAÇÃO**

**RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA REALIZADA NO CONJUNTO**  
**HABITACIONAL NOVO HORIZONTE EM CAMPOS DOS GOYTACAZES RJ EM**  
**18.10.2023**

**I. Sobre o processo originário**

Trata-se de ação de reintegração de posse ajuizada por REALIZA CONSTRUTORA LTDA em 14.04.2021, tombada sob o número 5002208-56.2021.4.025101, em tramitação perante o r. Juízo da 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes.

O feito originário encontra-se suspenso, no aguardo da atuação desta Comissão de Soluções Fundiárias, sendo que o próprio r. Juízo da 1ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes foi quem provocou a instauração do Incidente de Soluções Fundiárias.

A CEF foi admitida no feito como assistente litisconsorcial pelo Juízo de origem, já na decisão liminar do evento 4.

A DPU e o MPF têm atuado no processo desde seu nascedouro.

**II. Da sistemática adotada na visitação, da identificação da área e de seus ocupantes**

A visita técnica foi precedida de reunião com as principais instituições interessadas e representantes dos ocupantes no Fórum Federal de Campos dos Goytacazes.

Efetivaram a visita técnica os seguintes membros da Comissão de Soluções Fundiárias: Presidente, Desembargador Federal Ricardo Perlingeiro, e os Juízes Federais membros, José Eduardo Nobre Matta e Andrea Daker, respectivamente, relator e revisora do presente incidente de solução fundiária.

A visita teve início às 14h, na quadra poliesportiva do Conjunto Habitacional.

Ali, tivemos a oportunidade de proferir breves explicações para uma pequena multidão de cerca de 80 moradores sobre o trabalho da Comissão, nossa intenção de resolução do conflito da maneira menos traumática possível, bem como clamamos para que os ânimos fossem apaziguados para que se pudesse chegar a um acordo possível.

Foi dada a palavra aos representantes de instituições que haviam participado da reunião prévia. Falaram os membros do MPF e da DPU, o Superintendente Regional da CEF, o representante do ITERJ, o Presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos

**5008936-28.2023.4.02.0000**

**20001683647.V2**



## **Poder Judiciário**

### **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Vereadores, o Procurador Geral do Município e a advogada social representante dos próprios moradores. Em todas falas foi consignado o empenho por uma resolução justa, viável, célere e humana para todos os envolvidos.

Também oportunizamos a três moradoras, representantes da comunidade, que falassem dos problemas dos ocupantes do empreendimento e de suas expectativas sobre toda situação vivenciada.

Após o encontro com o grupo de moradores, os membros da Comissão percorreram a principal via do empreendimento e visitaram duas casas, cujos moradores facultaram o acesso. As entrevistas com os moradores foram registradas em meio eletrônico, em anexo.

A área ocupada corresponde aos Conjuntos Habitacionais do Programa Minha Casa Minha Vida, denominados Novo Horizonte I, II e III.

Devido às dimensões dos empreendimentos, não conseguimos apurar precisamente o número de casas ocupadas ou mesmo o número de famílias que lá residem.

De toda forma, segundo levantamento da Prefeitura de Campos que nos foi disponibilizado pelo Procurador Geral do Município, Dr. Roberto Landes, em anexo, cerca de 290 imóveis dos 772 existentes estariam ainda desocupados.

Pudemos constatar que não há coleta de lixo no local, e que o saneamento é muito precário, com a existência de esgoto a céu aberto. Houve relatos de doenças de pele e gastroenterite por conta da qualidade da água, bem como de surto de dengue, em razão da ausência de coleta de lixo.

Segundo apurado junto a moradores, muitas das casas ocupadas não tinham sequer rede elétrica no momento da ocupação e que foram os próprios ocupantes que terminaram as instalações elétricas.

A totalidade das instalações elétricas da ocupação é clandestina.

Muitas das casas ocupadas já tiveram suas fachadas bastante alteradas com a construção de muros, trocas de janelas e portas, construção de puxadinhos, etc.

Há precariedade de transporte público no local.

Quanto aos ocupantes, como já dito, não conseguimos apurar seu número exato, diante das dimensões do empreendimento.

Todavia, segundo percebemos na reunião que fizemos na quadra poliesportiva do empreendimento, com cerca de 80 moradores, há grande presença de mulheres, crianças e idosos. Em uma das casas visitadas, constatamos uma menor portadora de paralisia cerebral, que morava com seu genitor.

### **III. Recomendações**



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

Foi recomendada a criação de um Grupo de Trabalho composto de representantes dos interessados diretos na composição do litígio e seus representantes, MPF e DPU, para a apresentação de soluções viáveis, com a maior brevidade possível.

Não obstante ultrapassar a competência desta Comissão, este relator, entende possível e recomendável que o Poder Público Municipal dê início à coleta de lixo no local, de sorte a evitar focos de doenças.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 2023.

JOSÉ EDUARDO NOBRE MATTA

Juiz Relator

---

Documento eletrônico assinado por **JOSE EDUARDO NOBRE MATTA, Juiz Relator**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <https://eproc.trf2.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **20001683647v2** e do código CRC **e0b6c4e3**.

Informações adicionais da assinatura:  
Signatário (a): JOSE EDUARDO NOBRE MATTA  
Data e Hora: 6/11/2023, às 16:2:2

---

**5008936-28.2023.4.02.0000**

**20001683647 .V2**



**Poder Judiciário**  
**TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO**

**EXTRATO DE ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE**  
**14/11/2023**

**INCIDENTE DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS Nº 5008936-28.2023.4.02.0000/RJ**

**INCIDENTE: QUESTÃO DE ORDEM**

**RELATOR:** JUIZ FEDERAL JOSE EDUARDO NOBRE MATTA

**PRESIDENTE:** DESEMBARGADOR FEDERAL RICARDO PERLINGEIRO

**REQUERENTE:** JUÍZO FEDERAL DA 1ª VF DE CAMPOS

**REQUERIDO:** PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS

**MPF:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Certifico que a Comissão de Soluções Fundiárias, ao apreciar os autos do processo em epígrafe, proferiu a seguinte decisão:

A COMISSÃO DE SOLUÇÕES FUNDIÁRIAS DECIDIU, POR UNANIMIDADE, HOMOLOGAR A ATA DA REUNIÃO E O RELATÓRIO DA VISITA TÉCNICA REALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL NOVO HORIZONTE EM CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ (EVENTO 64) E APROVAR A PRORROGAÇÃO DA ATUAÇÃO DA COMISSÃO POR MAIS 90 DIAS. MANIFESTAÇÃO ORAL: DR. THALES TRIGER, PELA DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO E DR. JÚLIO JOSÉ DE ARAÚJO JUNIOR, PELO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. SESSÃO PRESENCIAL REALIZADA EM 14.11.2023. DISPENSADA A LAVRATURA DO ACÓRDÃO.

**VOTANTE:** JUIZ FEDERAL JOSE EDUARDO NOBRE MATTA

**VOTANTE:** JUÍZA FEDERAL GERALDINE PINTO VITAL DE CASTRO

**VOTANTE:** JUÍZA FEDERAL ANDREA DAQUER BARSOTTI

**DELY BARBOSA DERZE**  
**Secretária**